



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2025	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2025	3
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025	3
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2025	4
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2025	4
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2025	5
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 012/2026DIÁRIAS	5
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
GABINETE DO PREFEITO	23
PORTARIA	23
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026	23
PORTARIA Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026	23



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 018/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 342813.2025.2152-08. ;
INEXIGIBILIDADE Nº 007.2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E
RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº
01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA
IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR
EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA
PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADO: RAIMUNDO NETO
MENDES GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF
SOB O Nº ***.631.523-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO
ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
ABRIGAR AS INSTALAÇÕES
DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E
ARTESÃS DE RIBEIRÃOZINHO-AARI, DA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/ MA.

VALOR: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$
1.070,00 (MIL E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: PELO PRESENTE TERMO, FICA
PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL
PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM
INÍCIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE
2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE
SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO
MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA Nº ***.306.163-**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA, RAIMUNDO NETO
MENDES GUIMARÃES, SOB CPF
***.631.523-**
CONTRATADO GOVERNADOR EDISON
LOBÃO-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: h7lr6pnikk20260205110205

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 019/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº
019/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
342818.2025.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025.**

CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E
RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº
01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA
IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR
EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA
PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA
MARTINS, portador do CPF nº
.091.113-*

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO
ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
ABRIGAR AS INSTALAÇÕES SEDE DA
CASA DOS CONSELHOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/ MA.

VALOR: R\$ 7.062,00 (SETE MIL E SESSENTA
E DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 06
PARCELAS DE R\$ 1.177,00 (MIL E CENTO E
SETENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA:PELO PRESENTE TERMO, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM INICIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. [MARIA HELENA DA SILVA MARTINS](#).

LOCATÁRIA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA,29 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 5uvqip1qlih20260205110210

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025;PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 342818.2025.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº 01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA:MARIA HELENA DA SILVA MARTINS, portador do CPF nº ***.091.113-**

OBJETO: [PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES SEDE DA CASA DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/ MA.](#)

VALOR:R\$ 7.062,00 (SETE MIL E SESSENTA E DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 06

PARCELAS DE R\$ 1.177,00 (MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA:PELO PRESENTE TERMO, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM INICIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. [MARIA HELENA DA SILVA MARTINS](#).

LOCATÁRIA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: inyfo9ycbk20260205110257

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025;PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 342816.2025.2152-08 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº 01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADO: VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Sob CPF nº ***.924.443-**

OBJETO:[PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA](#)

VALOR: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL , QUATROCENTOS E VINTE REAIS) DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.070,00 (MIL E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA:PELO PRESENTE TERMO, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM INICIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. [VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS](#), LOCATÁRIO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: iamhbmaapyu20260205110256

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [342812.2025.2152-08](#); INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº 01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADO: MIGUEL PEDREIRO LIMA, INSCRITO NO CPF: Nº ***.945.183-**. .

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A

ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VALOR: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.070,00 (MIL E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA:PELO PRESENTE TERMO, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM INICIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. MIGUEL PEDREIRO LIMA, LOCATÁRIO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$j4fbyNtN9aG

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [342817.2025.2152-08](#); INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº 01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADO: FRANCISCODAS CHAGAS MENDES MORAES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.091.113-**. .

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

VALOR: R\$ 10.272,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.712,00 (MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA:PELO PRESENTE TERMO, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM INICIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. [FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES MORAES](#). LOCATÁRIO. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA,29 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: a79zgtxeupx20260205110224

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2025
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342820.2025.2152-08; INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA INSCRITA NO CNPJ Nº 01.597.627/0001-34 COM SEDE À RUA IMPERATRIZ II, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA.

ASSINATURA: DANIEL DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

CONTRATADA: ELIANE PEREIRA MACHADO, INSCRITA NO CPF Nº

110.783-

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, BEM COMO ACRÉSCIMO DO VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

VALOR: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) DIVIDIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.070,00 (MIL E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA:PELO PRESENTE TERMO, FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES), COM INICIO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2026.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO PODE SER CONSULTADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO .

DANIEL SILVA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA. [ELIANE PEREIRA MACHADO](#). LOCATÁRIA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA,29 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: dbyekszopam20260205110258

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026 DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Contador: Hamilton Medeiro Salazar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências,

bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) (composição do valor: 04 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Contador, **Hamilton Medeiro Salazar**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças portador do CPF: *****.597.743-****, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de ir ao TCE para regularizar cadastros jurisdicionados no período de 09 a 12 de fevereiro de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON
LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE
FEVEREIRO DE 2026, 204º DA
INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: zajhruqmsyg20260205110225

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O ELETRÔNICO Nº 029/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **Daniel Silva Pereira**, e a empresa **C C NASCIMENTO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.540.066/0001-94**, com sede em Rua QUATRO, Nº08, Bairro: Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, Imperatriz, Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Creuza Carvalho Do Nascimento**, CPF nº 146.318.813-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343251.2025.2152-08**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 015/2024**, regulamentado pela **Lei Complementar nº 214, de 2025** e suas alterações, aplicando subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

EMPRESA: C C NASCIMENTO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 63.540.066/0001-94
ENDEREÇO: Rua QUATRO, Nº08, Bairro: Super Quadra 602, CEP: 65.913-320, Imperatriz, Maranhão.
REPRESENTANTE: CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 146.318.813-72
EMAIL: cccomerciocomercio@gmail.com

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão – MA, no exercício do ano de 2026, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90029/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCAS	VALOR	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ALIMENTOS SECOS PERECIVEIS					
1	ACHOCOLATA DO EM PO COM FERRO E ZINCO 400G	4000	ITALAC	R\$ 5,16	R\$ 3.715,56
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	1260	ITAJA	R\$ 9,60	R\$ 12.096,01

3	ADOÇANTE COM 200ML	248	ADOCYL	R\$ 12,30	R\$ 3.050,40
4	ARROZ TIPO 1, FARDO DE 30KG PCT 5 KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA	2000	BUTUI	R\$ 139,53	R\$ 279.060,00
5	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO 200G PESO DRENADO	320	VAL	R\$ 6,08	R\$ 1.945,60
6	BISCOITO DE MAIZENA 400 G, CAIXA COM 20 UND.	750	MARILAM	R\$ 102,33	R\$ 255.825,00
7	BISCOITO SALGADO 400G TIPO CREAM CRACKER, CAIXA COM 20 UND.	750	MARILAM	R\$ 90,19	R\$ 202.025,60
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	3120	MARATA	R\$ 27,13	R\$ 84.645,60
9	CEREAL INFANTIL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 230 G	440	NESTLE	R\$ 21,03	R\$ 9.253,20
10	CHÁ DIVERSOS SABORES 10 G	560	MARATA	R\$ 4,05	R\$ 2.268,00
11	CHOCOLATE GRANULADO -500G	560	NESTLE	R\$ 10,34	R\$ 5.790,40
12	COCO RALADO UMIDO ADOÇADO 100G	560	SOCOCO	R\$ 4,28	R\$ 2.396,80
13	CORANTE PCT 500G	1000	SINHA	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
14	CREME DE	1000	CCGL	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00

	LEITE EM CAIXA 200G 17% GORDURA				
15	ERVILHA EM CONSERVA 200 G DRENADO	1000	QUERO	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
16	EXTRATO DE TOMATE 520 G	2000	QUERO	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
17	FARINHA DE AVEIA, EMAB ALAGEM DE 200 G	2500	NESTLE	R\$ 8,24	R\$ 20.600,00
18	FARINHA MADIOCA BRANCA 1KG	840	PINDUCA	R\$ 7,50	R\$ 6.300,00
19	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	3248	PINDUCA	R\$ 8,23	R\$ 26.731,04
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	1784	URBANO	R\$ 6,09	R\$ 10.864,56
21	FERMENTO QUIMICO 200G	1500	ROYAL	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
22	FLOCÃO DE MILHO 500G	1624	NUTRIVITA	R\$ 2,67	R\$ 4.336,08
23	GELATINA SABORES DIVERSOS 12 G	800	DR OETKER	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
24	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G	800	ARISCO	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
25	LATA DE SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO 130 G DRENADO	872	GOMES DA COSTA	R\$ 6,10	R\$ 5.319,20
26	LEITE 395G	1000	CCGL	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
27	LEITE EM PÓ DESNATADO 600 G	2500	CCGL	R\$ 25,36	R\$ 63.400,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400	2248	CCGL	R\$ 17,80	R\$ 40.014,40

	G				
29	LEITE UHT INTEGRAL 1L	472	PIRACANJUB A	R\$ 5,84	R\$ 2.756,48
30	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	2600	VILMA	R\$ 4,47	R\$ 11.622,00
31	MACARRÃO PARAFUSO 500G	1600	ESTRELA	R\$ 5,22	R\$ 8.352,00
32	MAIONESE EMBALAGEM DE 500G	600	ARISCO	R\$ 9,39	R\$ 5.634,00
33	MARGARINA COM SAL 500G	1124	PRIMOR	R\$ 5,86	R\$ 6.586,64
34	MILHO PARA CANJICA 500G	872	SINHA	R\$ 6,02	R\$ 5.249,44
35	MILHO PARA PIPOCA - 500G	400	SINHA	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
36	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	800	QUERO	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
37	MISTURA PARA BOLO 400 G SABORES DIVERSOS	800	DONA BENTA	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
38	ÓLEO DE SOJA 900ML	1200	ABC	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
39	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT 100G	936	KITANO	R\$ 4,66	R\$ 4.361,76
40	REFRIGERANT E DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	1200	RIVER	R\$ 9,31	R\$ 11.172,00
41	SAL REFINADO 1KG	200	LEBRE	R\$ 1,40	R\$ 280,00
42	SELETA DE LEGUMES 200G DRENADO	400	SELECTA	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
43	SUCO CONCEN TRADO DE ACEROLA, FRASCO DE 500 ML	1000	DAFRUTA	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
44	SUCO CONCEN	1000	DAFRUTA	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00

	TRADO DE CAJU, FRASCO DE 500ML				
45	SUCO CONCEN TRADO DE GOIABA, FRASCO DE 500ML	1000	DAFRUTA	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
46	SUCO CONCEN TRADO DE UVA, FRASCO DE 500ML	1000	DAFRUTA	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
47	SUCO DE GARRAFA DIVERSOS SABORES DE 500 ML	2000	JANDAIA	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
48	TEMPERO AÇAFRÃO 500G	1000	KITANO	R\$ 24,18	R\$ 24.180,00
49	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	400	ARISCO	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
50	TEMPERO TIPO SAZON 60 G	600	SAZON	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
51	TRIGO COM FERMENTO, 1 KG	800	DONA BENTA	R\$ 6,76	R\$ 5.408,00
52	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	600	GOTA	R\$ 6,56	R\$ 3.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.251.408,77	

LOTE 1: R\$ 1.251.408,77 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos)

LOTE 2 - HORTI FRUTTI					
53	ABACAXI (COM GRAU DE AMADURE CIMENTO MÉDIO. SEM PONTOS MAC HUCADOS. SEM PONTOS ESCUROS OU COM BOLOR. COR CARACTE RÍSTICA.)	800	IN NATURA	R\$ 8,57	R\$ 6.852,16

	MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR				
54	ALFACE: DEVER SER FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	1048	IN NATURA	R\$ 7,76	R\$ 8.134,16
55	ALHO IN NATURA, N 6 CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	1000	IN NATURA	R\$ 28,67	R\$ 28.674,80
56	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G	672	IN NATURA	R\$ 5,39	R\$ 3.622,08
57	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO	748	IN NATURA	R\$ 6,53	R\$ 4.882,05

	GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.				
58	BETERRABA	1120	IN NATURA	R\$ 5,93	R\$ 6.640,48
59	CEBOLA BRANCA CAIXA 2 SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	800	IN NATURA	R\$ 6,45	R\$ 5.158,72
60	CENOURA TIPO 3A, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQ UIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	680	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 3.391,98
61	CHEIRO VERDE: CONSTITUÍDA DE CHEIRO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE D ESCOLORAÇÃ O TURGESCENTES, INTACTAS,	924	IN NATURA	R\$ 3,43	R\$ 3.169,32

	FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.				
62	LARANJA: MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHESE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO.	424	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 1.928,00
63	LIMÃO (GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS E FUNGOS.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	672	IN NATURA	R\$ 4,29	R\$ 2.884,49
64	MAÇÃ CAT 1,	600	IN NATURA	R\$ 10,34	R\$ 6.203,40

	DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL				
65	MACAXEIRA 1ª DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	680	IN NATURA	R\$ 7,47	R\$ 5.077,97
66	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	600	IN NATURA	R\$ 4,54	R\$ 2.722,44
67	MELANCIA DE 1ª 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	680	IN NATURA	R\$ 5,75	R\$ 3.911,77
68	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FARDOESCO,	612	IN NATURA	R\$ 5,84	R\$ 3.574,57

	ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL				
69	PIMENTÃO (FRESCO E ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, SEM RASURAS OU FERIMENTOS) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQ UIVALENTES OU DE MELHOR	672	IN NATURA	R\$ 6,71	R\$ 4.511,14
70	REPOLHO (VERDE OU ROXO. TAMANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTE RÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQ UIVALENTES OU DE MELHOR	612	IN NATURA	R\$ 5,98	R\$ 3.658,53
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$104.998,06	

LOTE 2: R\$ 104.998,06 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é: R\$ 1.356.406,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita;

3.2.O órgão participante será: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual,

distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria: **001/2025**

Contratante

Creuza Carvalho Do Nascimento

C C NASCIMENTO E COMÉCIO LTDA

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Representante Legal

Contratada

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$B7Pa7DFix3n

GABINETE DO PREFEITO

2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

PORTARIA

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Municipal nº 184/2025, que altera a Lei Municipal nº 179/2025, a qual dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Governador Edison Lobão/MA,

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: dqvyulInfoz20260205150215

PORTARIA Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026
Revoga a Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Municipal nº 184/2025, que altera a Lei Municipal nº 179/2025, a qual dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Governador Edison Lobão/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada**, em todos os seus termos, a **Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 2026**, que designou a servidora **Mony Dayane Gomes da Silva** para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada**, em todos os seus termos, a **Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 2026**, que designou a servidora **Mony Dayane Gomes da Silva** para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE
2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: tnzgfuiptyn20260205150217

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovvel@gmail.com